



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.471, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza pagamento que menciona, abre crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 14.208,58 (quatorze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) a favor de Marlene Miranda da Silva em 10 (dez) parcelas iguais e fixas de R\$ 1.420,85 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: o pagamento mencionado no caput deste artigo, equivale a equiparação salarial conforme processo de acordo judicial nº 062506055514-5.

Art. 2º Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) em uma única parcela, equivalente aos honorários de sucumbência.

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas decorrentes desta Lei conforme dotação orçamentária a seguir:
02-006-000-12.361.0035.2.284-3390.91.00 Fonte 101 R\$ 15.480,58

Art. 4º. Como recursos a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02-006-000-12.361.0035.1.135-4490.51.00 Fonte 101 – Ficha 00368 R\$ 15.480,58

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 27 de janeiro de 2014.

João Caetano Leite
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27/01/14 a 03/02/14

João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91